

Ano 13 – nº 47/2020
Caderno V – Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 9 de novembro
Data de Publicação: terça-feira, 10 de novembro

11

id: 3612760

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSOLVÊNCIA de ALESSANDRO LELLIS DA SILVA
Processo nº 0028627-16.2017.8.19.0001

EDITAL para os efeitos do art. 761, II, do C.P.C., na forma abaixo:

O DOUTOR PAULO ASSED ESTEFAN, JUIZ DE DIREITO TITULAR, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 15/03/2019, com base no artigo 761 e seguintes do C.P.C., foi DECLARADA a INSOLVÊNCIA de ALESSANDRO LELLIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 220.672.305-06, residente e domiciliado na Avenida Prado Junior, 160 - Copacabana, nesta cidade. É Nomeio como administrador da massa a Central de Liquidantes (artigos 763 a 767 do C.P.C.). Os credores deverão habilitar seus créditos no prazo de 20 dias, contados da primeira publicação o edital com esta sentença no Diário Oficial. Os valores habilitados deverão ser atualizados desde o vencimento até a data desta sentença e serão pagos em primeiro rateio, e, em segundo rateio, se o ativo da massa comportar; estender-se-á, nesta hipótese, a correção monetária até o efetivo pagamento do crédito. Publique-se. Expeçam-se os ofícios de praxe. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Rio de Janeiro, 15/03/2019. Paulo Assed Estefan - Juiz Titular. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Resp Expediente, mandei digitar, o subscrevo. (a) Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito.

2 de 2

6ª Vara Empresarial

id: 3614165

SEXTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Dra. Maria Cristina de Brito Lima
Av. Erasmo Braga, 115, L. Central, sala 720, Centro, RJ, RJ

Processo nº 0000483-42.2007.8.19.0001

EDITAL DE CITAÇÃO **Com o prazo de vinte dias**

A MMª Juíza de Direito, Drª Maria Cristina de Brito Lima - Juíza Titular do Cartório da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central 720 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3541 e-mail: cap06vemp@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Dissolução e Liquidação de Sociedade, de nº 0000483-42.2007.8.19.0001, movida por RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS, identidade nº 09075553-9/IFP, inscrita no CPF sob o nº 014.433.167-50; RACHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, identidade nº 09965187-9/IFP, inscrita no CPF sob o nº 042.837.437-98 e MOISÉS OLIVEIRA DOS SANTOS, identidade nº 10167932-2/IFP, inscrito no CPF sob o nº 073.882037-70 em face de METALURGICA MEDEIROS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.867.019/0001-96; CELANE LOPES DE MEDEIROS, identidade nº. 2.241.771, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 154.034.757-53, LUIZ CARLOS DE MEDEIROS, identidade nº 1.681.656, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 368.888.187-72 e CLARA ROSANA SANTANA LUIZ, identidade nº 06593510-8 expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 916.118.657-00, objetivando a CITAÇÃO de METALURGICA MEDEIROS LTDA. Assim, pelo presente edital CITA o réu METALURGICA MEDEIROS LTDA. acima qualificado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos seis dias de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu, _____ Fernando Yamaguti, Analista Judiciário, digitei. E eu, Aline Tavares Pires, Matrícula 01/30.756, Responsável pelo Expediente, o conferi e subscrevo. (a) Drª Maria Cristina de Brito Lima, Juíza de Direito Titular.

7ª Vara Empresarial

id: 3612894

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR
MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI - PROCESSO 0203711-65.2016.8.19.0001.
Edital de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), por meio de propostas fechadas, nos termos do inciso II do art. 142 da Lei 11.101/2005 ("Edital"), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001,

correspondente ao processo de recuperação judicial ("Processo de Recuperação Judicial"), em trâmite perante esse Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Oi"); TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Telemar"); OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Oi Móvel"); PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("PTIF"); e OI BRASIL HOLDING COOPERATIEF U.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Oi Coop" e, todas em conjunto, as "Recuperandas" ou o "Grupo Oi").

O EXMO. SR. DR. Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara de Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 481.886/481.918, de 05.10.2020, publicada no DJe de 08.10.2020, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 08.09.2020, a qual aprovou o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC ("Aditamento ao Plano Original"), juntado com os seus anexos às fls. 476.542/479.033 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, será realizada alienação judicial da UPI Ativos Móveis, abaixo descrita, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, 141 e 142, inciso II, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a UPI Ativos Móveis e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da

Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 ("Procedimento Competitivo").

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, nos termos previstos e conforme autorizado pelo Aditamento ao Plano Original, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Aditamento ao Plano Original, aprovado pelos credores do Grupo Oi na AGC e homologado por este Juízo da Recuperação.

1. Objeto - Alienação Judicial de UPI: O objeto da alienação judicial é a UPI Ativos Móveis, que corresponde, conforme descrição detalhada contida no Aditamento ao Plano Original e seus Anexos, a 100% das ações de emissão da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.012.579/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.333.291, com sede na Rua do Lavradio, 71, sala 201/801, Centro, CEP 20230-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("SPE Móvel"), detidas integralmente pela Oi Móvel, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações SPE Móvel"), para cujo capital social a Oi Móvel contribuirá, por meio de uma ou mais operações societárias, os Ativos, Passivos e Direitos UPI Ativos Móveis descritos no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.494/477.495 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), incluindo aqueles descritos no subitem 1.1 e 1.1.1 abaixo.

1.1. Para fins de esclarecimento, os ativos que compõem a UPI Ativos Móveis, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.494/477.495 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), são os ativos da operação de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal) do Grupo Oi em âmbito nacional, em todos os segmentos de clientes. Os ativos delimitados são aqueles de uso exclusivo da operação móvel, os quais (i) permitiriam agregar o negócio móvel da Oi em outro já existente; ou (ii) operar o negócio de forma isolada caso sejam acrescentadas estruturas e serviços de suporte e gestão pelo adquirente da UPI Ativos Móveis. Estão excluídos da composição da UPI Ativos Móveis aqueles ativos que têm uso compartilhado com os outros negócios do Grupo Oi e, portanto, necessários à operação dos mesmos.

1.1.1. A UPI Ativos Móveis compreende todos os ativos listados no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original, inclusive, mas sem se limitar a, os seguintes ativos:

(a) Base de clientes de Serviço Móvel Pessoal, conforme detalhado na Seção A do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.496/477.498 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), o que inclui os contratos com clientes corporativos;

(b) Termos de autorização de uso de radiofrequência vigentes listados na Seção B do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.499/477.510 dos autos do Processo de Recuperação Judicial);

(c) Elementos de rede móvel, seja de acesso ou núcleo da rede, conforme listados nas Seções C1 (estações rádio base), C2 (outros elementos de rede de acesso) e C3 (elementos de núcleo de rede) do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.511/477.885 dos autos do Processo de

Recuperação Judicial); e

(d) Sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para operação móvel listados na Seção D do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fl. 477.886 dos autos do Processo de Recuperação Judicial).

1.1.2. Para fins de esclarecimento, a UPI Ativos Móveis, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.494/477.495 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), não terá como ativos os elementos ativos ou passivos da rede de transmissão. A conectividade atual da rede móvel será garantida por meio de um Contrato de Capacidade (conforme definido no item 2.1 abaixo), por meio do qual as sociedades integrantes do Grupo Oi se comprometerão a manter os circuitos e conectividade atualmente utilizados pela rede móvel. Ainda, a UPI Ativos Móveis não possuirá lojas e também não possuirá imóveis. O uso do espaço atualmente utilizado pela rede móvel em imóveis de terceiros continuará sendo garantido pelos contratos de locação ou colocation vigentes. No caso de imóveis ou estações das outras sociedades integrantes do Grupo Oi, o uso do espaço pela SPE Móvel será garantido por meio de um contrato de colocation. No caso de estações do Grupo Oi que estão à venda ("UPI Torres"), será estabelecido um contrato de compartilhamento de longo-prazo ("MLA") com o adquirente da UPI Torres.

1.1.3. De forma consolidada, os ativos incluídos na UPI Ativos Móveis têm a composição geral e valor contábil descritos na Seção E do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fl. 477.981 dos autos do Processo de Recuperação Judicial).

2. Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis: Os preços e valores considerados pelas Recuperandas para fins do Processo Competitivo para alienação judicial da UPI Ativos Móveis, notadamente para fins da determinação da Proposta Vencedora, nos termos da cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original, observado o disposto nos itens 2.3 e 5.4 abaixo, conforme expressamente indicados na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis (conforme definida no item 4 abaixo), são os seguintes:

2.1. Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis: O preço de aquisição das Ações SPE Móveis, que compõem a UPI Ativos Móveis nos termos da cláusula 1 acima, a ser pago por eventual interessado deverá observar o disposto neste item 2.1 e na Cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original e o valor mínimo correspondente a R\$ 15.744.000.000,00 (quinze bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões de Reais) ("Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis"), a ser pago em dinheiro, sujeito ao ajuste de preço, à retenção e ao cronograma de pagamento estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta corresponde ao Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e ao ANEXO I deste Edital (juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), e líquido de quaisquer outras obrigações que venham a ser assumidas pelo adquirente perante as Recuperandas para efetivação ou transição do negócio, como, por exemplo, aquelas decorrentes da celebração pelo adquirente do Contrato de Capacidade (conforme definido no item 2.2 abaixo).

2.1.1. Para fins de clareza, o Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis foi fixado com base nos termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis (conforme definida no item 4 abaixo) e deverá ser somado ao VPL do Contrato de Capacidade (conforme definido no item 2.2. abaixo), para fins de definição da Proposta Vencedora do Processo Competitivo, nos termos dos itens 2.3 e 5.4 abaixo e na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original.

2.2. Como forma de viabilizar a continuidade da operação do negócio móvel após a alienação da UPI Ativos Móveis, as Recuperandas oferecerão aos interessados em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, sem prejuízo do pagamento em dinheiro da parcela do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis nos termos previstos no item 2 acima e no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta corresponde ao Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e ao ANEXO I deste Edital (juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), a possibilidade de celebração com as Recuperandas e/ou suas coligadas de, dentre outros contratos de prestação de serviços temporários, um relevante contrato de prestação de serviços de transmissão de dados na modalidade take-or-pay pelo prazo de 3 (três), 5 (cinco) ou 10 (dez) anos ("Contrato de Capacidade"), conforme definido a exclusivo critério do respectivo interessado, sendo certo que o valor presente dos pagamentos líquidos e certos oriundos do respectivo Contrato de Capacidade ("VPL do Contrato de Capacidade") a ser celebrado por determinado interessado comporá o valor total do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis ("Valor Total da Proposta") a ser considerado pelas Recuperandas para definição da Proposta Vencedora para aquisição da UPI Ativos Móveis, observado o disposto nos itens 2.3 e 5.4 abaixo e na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original.

2.2.1. Preço do VPL do Contrato de Capacidade: O valor do VPL do Contrato de Capacidade considerado no somatório do Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis para fins do Processo Competitivo e deste Edital corresponde a R\$ 819.000.000,00 (oitocentos e dezenove milhões de Reais) ("VPL do Contrato de Capacidade do Grupo Interessado"), nos termos da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, e deverá ser pago às Recuperandas de acordo com o cronograma de pagamentos a ser fixado no Contrato de Capacidade.

2.2.2. Para fins de clareza, o VPL do Contrato de Capacidade a ser celebrado pelo

respectivo adquirente com as Recuperandas nos termos deste item 2.2 e da Cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original, e que, com exceção da Grupo Interessado (conforme definido nos itens 3 e 4 abaixo) que já apresentaram a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis nos termos do item 4 deste Edital, deverá constar nas propostas fechadas a serem apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, calculado de acordo com os seguintes critérios objetivos:

- (i) Valor anual total da capacidade: R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de Reais) (data-base de 31 de dezembro de 2021);
- (ii) Taxa anual de desconto: 7,0%;
- (iii) Obrigação de uso de capacidade integral nos 3 primeiros anos, no mínimo.
- (iv) Correção: Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), calculado conforme Resolução ANATEL nº 532/2009.

2.3. Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis: O preço mínimo para determinação da Proposta Vencedora do Processo Competitivo para aquisição da UPI Ativos Móveis a ser considerado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do item 5.4 abaixo e da na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original levou em consideração a soma do Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis e do VPL do Contrato de Capacidade do Grupo Interessado, totalizando o montante mínimo de R\$ 16.563.000.000,00 (dezesesse bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais) ("Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis"). O Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis foi fixado com base nos termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis (conforme definida no item 4 abaixo).

3. Condições Mínimas e Condições UPI Ativos Móveis para participação no Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis: Com exceção do Grupo Interessado (conforme definido no item 4 abaixo), que apresentou a proposta conjunta que foi considerada a melhor proposta recebida pelo Grupo Oi e foi usada como base para definição do Preço Mínimo UPI Ativos Móveis, tendo sido juntada às fls. 478.290/478.313 dos autos do Processo de Recuperação Judicial ("Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis", conforme definida no item 4 abaixo), estando, portanto, automaticamente habilitado a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis regulado neste Edital, serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às Condições Mínimas e as Condições UPI Ativos Móveis, conforme o disposto no Aditamento ao Plano Original e neste Edital.

3.1. Condições Mínimas: Os interessados na participação no Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, em envelopes lacrados, a ser encaminhada por e-mail para Diogo Aragão (diogo.aragao@bofa.com); Rodrigo Lowndes (rodrigo.lowndes@bofa.com); Maria Clara Heuri (maria.heuri@bofa.com); e Julio Ricca (julio.ricca@bofa.com), com cópia para o Administrador Judicial através do e-mail credoroi@wald.com.br e protocolo perante o Juízo da Recuperação, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido ("Qualificação"). A notificação de Qualificação a ser apresentada por cada interessado em participar do Processo Competitivo deverá, além de informar o interesse na participação no Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, reunir, no mínimo, as seguintes condições, sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada:

- (i) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado;
- (ii) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá apresentar cópia de contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado. Caso seja um fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo;
- (iii) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá apresentar prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do Valor Total da Proposta, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de fiança bancária prestada por pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha registradas no Banco Central do Brasil ("Garantia"), ficando ressalvado, contudo, que o interessado estará dispensado da apresentação da Garantia caso, na data de Qualificação (i) apresente comprovação de classificação de crédito não abaixo de S&P e Fitch ["AA"] ou Moody's ["A3"] (ou qualquer um dos interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto): ou (ii) na hipótese de o interessado ser constituído sob a forma de fundo de investimento, comprovação de ter sob gestão ativos que totalizem o valor em Reais correspondente na data de Qualificação a, pelo menos, USD

3.5.4. Para fins de transparência do Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, recebidas as notificações previstas no item 3.5.3, acima, o Grupo Oi deverá, 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista no item 5, abaixo, designada para a Audiência de Abertura das Propostas Fechadas, informar ao Juízo da Recuperação, ao Ministério Público Estadual, a razão social e a qualificação daqueles interessados que tiverem sido qualificados para participar do Procedimento Competitivo e que tenham efetivamente apresentado propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis, por intermédio de petição nos autos da Recuperação Judicial, que será disponibilizada nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br.

4. Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis. Em 07.09.2020, a TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede e principal estabelecimento na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-936, a TIM S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede e principal estabelecimento na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-057 e a Claro S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04709-110 ("Grupo Interessado") apresentaram a proposta vinculante firme, irrevogável e irretroatável para aquisição da UPI Ativos Móveis pelo Grupo Interessado, conjunta e solidariamente, pelo preço base de R\$ 15.744.000.000,00 (quinze bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões de Reais) para aquisição de 100% das Ações SPE Móvel, a ser pago em dinheiro, sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, ao qual deve ser somado o valor de R\$819.000.000,00 (oitocentos e dezenove milhões de Reais), calculado nos termos do item 2.2.2 deste Edital e da Cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original, correspondente ao VPL do Contrato de Capacidade a ser celebrado pelo Grupo Interessado, em conjunto, com o Grupo Oi ("Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis").

4.1. O Grupo Interessado é desde logo considerado habilitado a participar do Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, sendo dispensado inclusive da Qualificação e da manifestação prévia do interesse em participar do Processo Competitivo e de comprovar sua capacidade econômica, financeira e patrimonial, nos termos do item 3.1 deste Edital.

4.2. A Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis consiste, para todos os fins de direito, em uma efetiva oferta firme, irrevogável e irretroatável, no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis e deste Edital, sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial. Em razão da apresentação da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o Grupo Interessado está dispensado de apresentar qualquer proposta fechada para que seja considerado participante do Procedimento Competitivo. Sem prejuízo, o Grupo Interessado poderá, a seu critério exclusivo, submeter sua proposta formal nos termos deste Edital.

5. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas: A Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e as demais propostas fechadas serão abertas em audiência VIRTUAL NO DIA 14/12/2020 às 14:30 HORAS por meio de uma das plataformas eletrônicas disponíveis, com envio oportuno do link de acesso aos proponentes que atenderem os termos do presente Edital, presidida pelo M.M. Juiz de Direito e realizada no Gabinete do Juízo, localizado na Rua Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 706/708, Centro, Rio de Janeiro, à qual não será conferido acesso presencial das Recuperandas, credores ou participantes, em virtude da pandemia, sendo, contudo, facultativa a participação presencial física do MP e do Administrador Judicial ("Audiência Propostas UPI Ativos Móveis"), de cuja realização os interessados ficam desde já intimados.

5.1. Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis. Para todos os fins de direito, a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis representa proposta fechada, nos termos do artigo 142, II, da Lei de Falências, já apresentada ao Juízo da Recuperação para fins de participação no Processo Competitivo de Alienação Judicial da UPI Ativos Móveis, tendo preenchido todos os requisitos estabelecidos no item 3.1 acima e será considerada na Audiência de Propostas UPI Ativos Móveis, independentemente de qualquer nova medida pelo Grupo Interessado.

5.2. Eventuais dúvidas em relação às propostas fechadas apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis serão apresentadas pelos interessados na própria audiência, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Ministério Público, serão resolvidas na própria Audiência Propostas UPI Ativos Móveis.

5.3. Right to Top UPI Ativos Móveis. Nos termos previstos na cláusula 5.3.9.1.6 do Aditamento ao Plano Original e na cláusula 2 da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o Grupo Interessado terá o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir eventual(is) proposta(s) apresentada(s) nos termos do item 3.5 deste Edital cujo preço de aquisição da UPI Ativos Móveis seja superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis ofertado na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis,

correspondente a R\$ 16.563.000.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais) ("Melhor Preço"), por meio de manifestação por escrito ao Juízo da Recuperação, a ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas do início ou da suspensão (conforme aplicável) da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis, que poderá ser suspensa para esse fim a requerimento do Grupo Interessado, contendo oferta em valor superior em, no mínimo, 1% (um por cento) do montante equivalente à soma do valor proposto a ser pago em dinheiro (a) para aquisição das Ações SPE Móvel; e (b) do VPL do Contrato de Capacidade oferecido pelo respectivo proponente em função do prazo indicado para celebração do respectivo Contrato de Capacidade, ambos constantes na melhor proposta apresentada durante o Procedimento Competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis ("Right to Top UPI Ativos Móveis"), observados o disposto na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original e a solidariedade entre os membros do Grupo Interessado conforme a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis. Caso seja suspensa, a requerimento do Grupo Interessado, a Audiência Propostas UPI Ativos Móveis será retomada, no mesmo local, no dia [x] às [x] horas, ocasião em que o Grupo Interessado poderá exercer o Right to Top UPI Ativos Móveis.

5.3.1. Caso a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis seja rescindida pelo Grupo Interessado antes da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis, observados os termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o Right to Top UPI Ativos Móveis estará extinto de pleno direito e o Grupo Interessado não poderá, individual ou conjuntamente, exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

5.4. Proposta Vencedora. Observado o disposto na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original, o Juízo da Recuperação apurará e declarará durante a Audiência Propostas UPI Ativos Móveis a proposta considerada vencedora (incluindo eventual proposta do Grupo Interessado apresentada na forma do item 5.3 acima), que deverá necessariamente (i) corresponder ao maior e Melhor Preço dentre todos os preços ofertados, igual (no caso da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis) ou superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis constante da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a R\$ 16.563.000.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), observado em qualquer caso o exercício do Right to Top UPI Ativos Móveis pelo Grupo Interessado, nos termos do item 5.3 acima; (ii) incluir a adesão expressa do proponente à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis na forma do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial; (iii) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional; e (iv) não prever outros termos e condições além daqueles previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial ("Proposta Vencedora" e "Proponente Vencedor", respectivamente); ressalvado que os itens (ii), (iii) e (iv) acima não se aplicam à Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, que é considerada validamente apresentada, dispensando-se a apresentação de qualquer documentação adicional, conforme previsto no Aditamento ao Plano Original.

5.4.1. A declaração da proposta vencedora pelo Juízo da Recuperação se dará na própria Audiência Proposta UPI Ativos Móveis, observando-se a possibilidade de sua suspensão e retomada após o prazo de 48 horas (conforme previsto no item 5.3 acima), a pedido do Grupo Interessado, para fins do exercício do Right to Top UPI Ativos Móveis, conforme aplicável.

5.5. Proposta Vencedora Grupo Interessado: A Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis será declarada automaticamente a Proposta Vencedora se (i) não forem apresentadas outras propostas válidas ou, se apresentadas, o preço ofertado seja igual ou inferior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis indicado na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a R\$ 16.563.000.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais); ou (ii) se apresentadas propostas cujo preço de aquisição da UPI Ativos Móveis seja superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis indicado na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a R\$ 16.563.000.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), o Grupo Interessado exercer tempestivamente o Right to Top UPI Ativos Móveis, na forma do Aditamento ao Plano Original, da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e do item 5.3 deste Edital.

5.6. Proposta Vencedora Conjunta. Na hipótese de eventual proposta conjunta apresentada por 2 (dois) ou mais proponentes qualificados ser declarada a Proposta Vencedora pelo Juízo da Recuperação para fins da Aquisição Judicial da UPI Ativos Móveis, incluindo a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, a Oi Móvel deverá, se assim solicitada pelos Proponentes Vencedores (conforme definido no item 5.4 acima), constituir tantas sociedades de propósito específico adicionais quantas forem necessárias para, nos termos da legislação vigente, viabilizar a segregação dos ativos, obrigações e direitos da UPI Ativos Móveis constantes do Anexo 5.3.9 do Aditamento ao Plano Original entre os proponentes vencedores do Processo Competitivo, a exclusivo critério dos proponentes vencedores, nos termos previstos no Contrato de Compra e Venda constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento Plano Original e de seus anexos, incluindo plano de segregação de tais ativos, obrigações

www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br. Ainda, devido ao caráter confidencial e sensível de certas informações, determinados documentos relativos aos Anexos deste Edital poderão, alternativamente, ser disponibilizados na Sala de Informação (conforme definido neste Edital) para acesso pelos interessados em participar do Processo Competitivo para alienação judicial da UPI Ativos Móveis. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, faço expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de novembro de 2020. Eu, Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia- Mat. 01/23655 o digitei e o faço publicar, por ordem do Dr. FERNADO CESAR FERREIRA VIANA.

Varas Criminais

2ª Vara Criminal

id: 3614090

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

(Com o prazo de 15 dias)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Elizabeth Machado Louro - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Luis Fernando da Silva Domingues - Alcunha: Não Informado - Outro nome: Luis Fernando da Silva Domingues - Data de Nascimento: 01/11/2000 Idade: 19 - Filiação: Pai - Luis Carlos Baptista Domingues Mãe - Damiana Rosa da Silva - IFP/DETRAN: 32.526.820-9 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Ladeira dos Tabajaras, nº 250 Casa 2 - CEP: 22031-111 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ, acusado nos autos de nº 0006878-35.2020.8.19.0001, oriundo do Inquérito, nº 901-00842/2019 de 02/07/2019, da DH - Divisão de Homicídios, como incurso no(a) Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP), Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - Cp), I E IV; Associação Para a Produção e Tráfico e Condutas Afins (Art. 35 - Lei 11.343/06) N/F Concurso Material (Art. 69 - Cp). Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o(a) referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020. Eu, _____ Fabiana Ferreira de Castilho - Escrivão - Matr. 01/31450, o subscrevo.

Elizabeth Machado Louro - Juiz Titular

14ª Vara Criminal

id: 3613867

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO DIA 02/12/2020 ÀS 13:00HS.

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Marcello de Sá Baptista - Juiz Titular do Cartório da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER que o Dr. Promotor Público em exercício neste Juízo denunciou: Ref. processo: 0066590-97.2013.8.19.0001, Classe/Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP), IV C/C Crime Tentado; Dano Qualificado (Art. 163, Parágrafo Único - Cp), III N/F Concurso Material (Art. 69 - Cp), Jonathan de Souza Pereira - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Carregador - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 22/07/1990 Idade: 30 - Filiação: Pai - Luiz Antonio de Campos Pereira Mãe - Celia Barbosa de Souza - IFP/DETRAN: 22.285.585-0 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 121.441.077-42 - Endereço: Rua Antonio de Sa, nº 125 - Cavalcanti - Rio de Janeiro - RJ; Diego da Silva Argolo - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Carregador - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 03/10/1991 Idade: 29 - Filiação: Pai - Hosanah Lourenço de Argolo Mãe - Ivoni da Silva - RG: 232853705 Emissor: IFP - Endereço: Rua das Pacas, nº S/N Quadra 43 - Lote 1.459 - Tamoios - CEP: 28927-503 - Cabo Frio - RJ - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA CALIFÓRNIA; Rua Cosme e Damião, nº 09 - CEP: 00000-000 - Cidade de Deus - Rio de Janeiro - RJ, ..." e como não tenha sido possível intima-lo(s) pessoalmente, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, que começará a correr da data de sua publicação, ficam os ditos RÉUS intimados da data da audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02/12/2020 às 13:00 horas, cientes de que deverão comparecer do dia e hora citados à sede deste Juízo que funciona na Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 506 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap14vcri@tjrj.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) referido(s) acusado(s), foram expedidos Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020. Eu, _____ Mariana Serrano Lavenere Wanderley - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/30981, digitei. E eu, _____ Valeria da Conceicao Santos Lopes Lima - Escrivão - Matr. 01/26484. o subscrevo.